



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro Fone (54) 3341-1600

E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)

site: [www.pmgv.rs.gov.br](http://www.pmgv.rs.gov.br)

**LEI Nº 5.816 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 5.767 de 02 de fevereiro de 2021, que autoriza a contratação de 02 (dois) Operadores de Máquinas, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.767 de 02 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a contratação em de 02 (dois) operadores de maquinas em caráter excepcional, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 02 (dois) Operadores de Máquinas, padrão de vencimento 10, com carga horária semanal de 40 horas”.

(...)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de abril de 2021.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 16/04/2021.